



POLÍTICA DE COMPLIANCE



SUMÁRIO

CONTROLE DE VERSÃO	3
1. OBJETIVO	5
2. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS E NORMATIVAS.....	5
3. DEFINIÇÕES	5
4. PRINCÍPIOS.....	6
5. INDEPENDÊNCIA ORGANIZACIONAL.....	7
6. PROGRAMA DE COMPLIANCE	8
6.1. Suporte da Alta Administração	8
6.2. Riscos de não conformidade	8
6.3. Código de Conduta Ética e Políticas Corporativas	9
6.4. Controles internos	9
6.5. Comunicação, treinamento e aculturamento	9
6.6. Conheça seus <i>Stakeholders</i>	10
6.7. Monitoramento de Conformidade	11
6.8. Canal de Ética e investigações internas	11
7. RESPONSABILIDADES	12
7.1. Responsabilidades da Alta Administração.....	12
7.2. Responsabilidades do Departamento de <i>Compliance</i>	12
7.3. Responsabilidades dos colaboradores da Companhia	14
8. CONTROLE DO DOCUMENTO.....	14
8.1. Vigência e Divulgação.....	14
8.2. Revisão	15
8.3. Direitos Autorais e Distribuição	15



CONTROLE DE VERSÃO

Data da Versão	Autores	Número da Versão	Descrição
26/06/2018	Diretor Presidente, Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	1.0	Elaboração inicial do documento
26/06/2019	Diretor Presidente, Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	2.0	Atualização de <i>layout</i> do documento
17/07/2020	Diretor Presidente, Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	2.1	Revalidação da Política
30/11/2020	Diretor Presidente, Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	3.0	Atualização da Política
30/03/2021	Diretor Presidente, Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	4.0	Atualização da Política
24/01/2022	Diretor Presidente, Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	5.0	Revisão geral
21/03/2023	Diretor Presidente, Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	6.0	Inclusão do Canal de Ética e ajustes referentes ao canal de denúncia; Atualização da Política
14/03/2024	Diretor Presidente, Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	7.0	Atualização das diretrizes de conformidade e revisão das responsabilidades do departamento de <i>Compliance</i> ; Atualização da Política em conformidade com novos processos
13/03/2025	Diretor Presidente, Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	8.0	Atualização do logotipo da CSD BR; Correção do quadro de Controle de Versão; Inclusão do capítulo Referências Regulatórias e Normativas; Adição de conceitos e introdução do capítulo sobre Princípios; Reorganização estrutural dos capítulos e revisão textual; Inserção do capítulo detalhando o Programa de Compliance;



			Unificação, padronização e ajustes no capítulo de Responsabilidades; Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 13/03/2025
03/12/2025	Diretor Presidente; Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	9.0	Atualização para refletir a criação do Comitê de Auditoria como órgão estatutário; Padronização do uso do termo departamento, ao invés de área; Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 03/12/2025



1. OBJETIVO

A Política de *Compliance* (“Política”) da CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS S.A. (“CSD BR”, “CSDBr” ou “Companhia”) estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades que estruturam o Programa de Compliance da Companhia. Tem como propósito garantir a conformidade com normas internas e externas, reforçar a cultura ética e orientar a atuação do Departamento de Compliance e das demais pessoas abrangidas.

Os termos e expressões aqui iniciados em maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, têm o significado a eles atribuído no Glossário da CSD BR disponível em www.csdbr.com.

2. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS E NORMATIVAS

Este documento utiliza como referências regulatórias e normativas:

- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei 12.846/2013” ou “Lei Anticorrupção”);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei 13.709/2018” ou “LGPD”);
- Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022;
- Resolução BCB nº 304, de 20 de março de 2023 (“RBCB 304/2023”);
- Resolução CVM nº 135, de 13 de junho de 2022 (“RCVM 135/2022”);
- Resolução CMN nº 4.595 de 28 de agosto de 2017;
- Código de Conduta e Ética da CSD BR.

Qualquer referência a qualquer lei ou normativo aplicável será considerado também como uma referência a todas as suas atualizações e regulamentações promulgadas ao abrigo dele, salvo disposição em contrário.

3. DEFINIÇÕES

- (i) **Compliance ou conformidade:** é o conjunto de práticas, políticas, processos e controles adotados pela Companhia para assegurar a conformidade com normas internas e externas, princípios éticos e boas práticas de governança. Compreende atividades desenvolvidas com o objetivo de prevenir, detectar e/ou remediar condutas que não estejam em conformidade com tais normas, identificando riscos e/ou causas e agindo preventivamente e/ou corretivamente.
- (ii) **Estar em compliance:** estar em conformidade com as normas internas e externas, bem como com os princípios corporativos que garantem as



melhores práticas de mercado e governança corporativa, buscando mitigar os riscos de conformidade.

- (iii) **Integridade:** é o compromisso contínuo de praticar e promover uma cultura ética dentro da Companhia, o que envolve tomar decisões que não sejam influenciadas por conflitos de interesse, mantendo a coerência entre discurso e ação.
- (iv) **Normas externas:** englobam as (i) legislações e normativos emitidos por órgãos governamentais nos níveis federal, estadual ou municipal, em vigor, no âmbito do território brasileiro; (ii) normativos regulatórios emitidos pelos órgãos que regulam os mercados financeiro, de capitais e securitário brasileiro, incluindo, sem se limitar ao Banco Central do Brasil (“BCB”), a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e a Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”); e (iii) demais normas aplicáveis à Companhia.
- (v) **Normas internas:** Código de Conduta Ética, regulamentos, regimentos, políticas, processos e ofícios circulares emitidos pela Companhia.
- (vi) **Pessoas abrangidas:** todos os acionistas, administradores, incluindo diretores, estatutários ou não, colaboradores, prestadores de serviço, terceirizados e subcontratados, quando houver.
- (vii) **Riscos de não conformidade:** risco de comprometimento da integridade da Companhia com base na não observância e/ou descumprimento de normas internas e externas por parte das pessoas abrangidas, que possa acarretar sanções legais e/ou regulatórias, ou, ainda, em perdas financeiras e danos reputacionais à Companhia.
- (viii) **Prevenção:** abordagem estratégica que busca antecipar e mitigar potenciais riscos e irregularidades, como fraudes e não conformidades, por meio da adoção de controles, políticas robustas e iniciativas proativas.

4. PRINCÍPIOS

As pessoas abrangidas devem observar em sua atuação todos os princípios a seguir:

- (i) **Confidencialidade:** proteger as informações restritas da Companhia, incluindo dados estratégicos, comerciais, financeiros e pessoais. Assegurar que as informações sejam tratadas com sigilo e acesso controlado, respeitando as normas internas e externas. No âmbito do Canal de Ética, a



confidencialidade deve permitir que dúvidas e denúncias sejam apresentadas com segurança e sem risco de retaliação, promovendo um ambiente íntegro e de confiança.

- (ii) **Especialidade:** caso exista qualquer divergência entre esta Política e normas internas e externas, prevalecerá a regra mais específica, restritiva e conservadora, desde que não infrinja a legislação e os normativos brasileiros vigentes.
- (iii) **Ética:** atuar com integridade, justiça e transparência, promovendo credibilidade e respeito aos direitos de todas as partes interessadas.
- (iv) **Responsabilidade (Accountability):** assumir responsabilidade por todas as ações e decisões, arcando com suas consequências.
- (v) **Revisão e atualização periódica:** revisar e aprimorar regularmente as diretrizes de *Compliance* para acompanhar mudanças regulatórias e boas práticas de mercado.
- (vi) **Transparência:** divulgar normas, políticas e procedimentos de forma clara e acessível, garantindo a compreensão e a adesão de todos.

Esses princípios formam a base do Programa de Compliance da Companhia, orientando suas ações e promovendo um ambiente corporativo íntegro, transparente e alinhado às melhores práticas de governança corporativa.

5. INDEPENDÊNCIA ORGANIZACIONAL

A Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos ("GRC") é a unidade organizacional responsável pelo Departamento de *Compliance* e desempenha suas atividades de forma independente dentro da estrutura de governança da Companhia.

A GRC é dirigida pelo Diretor de Governança, Riscos e Controles Internos ("Diretor GRC"), que é responsável por acompanhar e supervisionar as atividades conduzidas pelo Departamento de *Compliance*. A GRC reporta-se diretamente ao Diretor Presidente e ao Comitê de Auditoria ("CoAud") da Companhia, assegurando transparência e alinhamento estratégico com os mais altos níveis da administração.

Além disso, a GRC não possui em seu escopo metas financeiras, reforçando a independência do Departamento de *Compliance* ao evitar que ele esteja subordinado a funções comerciais ou operacionais que possam configurar conflitos de interesse.



O Departamento de *Compliance* conta com recursos adequados e capacitação técnica especializada, tendo acesso às informações e às pessoas necessárias para o desempenho de suas funções. O trânsito dentro da Companhia, aliado à possibilidade de consultar documentos relevantes, permite a execução eficaz dos trabalhos realizados. Todas as informações obtidas no curso das atividades de *compliance* são tratadas com o mais alto grau de confidencialidade, respeitando as normas internas e externas vigentes.

6. PROGRAMA DE COMPLIANCE

O Programa de *Compliance* da CSD BR é estruturado e interconectado, projetado para assegurar a conformidade com normas internas e externas, princípios éticos e boas práticas de governança. Ele não opera isoladamente, mas sim em sinergia com as áreas estratégicas, os processos de negócios, e as políticas corporativas da Companhia.

Para garantir sua efetividade, o programa é sustentado por uma estrutura abrangente que envolve pessoas, processos, tecnologia, cultura organizacional e mecanismos de controle. Esses elementos fundamentais, conhecidos como "pilares" do Programa de *Compliance*, formam a base sobre a qual são implementadas as ações de prevenção, detecção e mitigação de riscos, promovendo a integridade e a transparência na condução dos negócios da Companhia.

6.1. Suporte da Alta Administração

O primeiro pilar do programa é o Suporte da Alta Administração, que desempenha um papel essencial na promoção da cultura de *compliance*. A liderança deve demonstrar, principalmente por meio de ações, seu compromisso com a conformidade, e fornecer os recursos necessários para a implementação do programa. Além disso, é essencial que a Alta Administração esteja engajada na supervisão contínua dos trabalhos, participandoativamente de decisões estratégicas e garantindo que a conformidade seja integrada à cultura organizacional.

6.2. Riscos de não conformidade

O risco de não conformidade é gerenciado de forma integrada com os demais riscos incorridos pela Companhia. A metodologia, monitoramento e reporte dos riscos da Companhia estão estabelecidos na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos.



O Departamento de *Compliance* atua como área de apoio ao Departamento de Gestão de Riscos e Controles Internos, conforme aplicável, na identificação, análise e mitigação de riscos de não conformidade.

6.3. Código de Conduta Ética e Políticas Corporativas

O Código de Conduta Ética e as políticas corporativas da Companhia, juntas, estabelecem os princípios e normas que orientam o comportamento esperado de todos os colaboradores e pessoas abrangidas. Esses documentos devem ser lidos e compreendidos por todos, sendo amplamente divulgados e revisados periodicamente para garantir sua efetividade, assegurando que continuem alinhados às melhores práticas e exigências regulatórias.

6.4. Controles internos

A existência de controles internos robustos é essencial para garantir que os serviços prestados pela Companhia sejam conduzidos de forma segura e conforme os requisitos legais e regulatórios. Esses controles incluem a segregação de funções, auditorias periódicas, monitoramento contínuo e alçadas de aprovação para assunção de risco. O objetivo é minimizar a ocorrência de falhas e assegurar a integridade dos processos internos. A identificação e manutenção dos controles internos é responsabilidade de todas as pessoas abrangidas, sendo a GRC uma área de apoio e checagem periódica desses controles.

6.5. Comunicação, treinamento e aculturamento

O Departamento de *Compliance* tem por objetivo ajudar as pessoas abrangidas a absorverem “o que é certo e porquê é melhor fazer o certo”. Desse modo, as ações de comunicação, treinamento e aculturamento visam manter as pessoas abrangidas conectadas à Companhia e informadas sobre as regras de conformidade, desde sua implantação. A comunicação deve ser clara, objetiva e de fácil compreensão.

Os treinamentos, desenvolvidos de acordo com a necessidade das áreas, podem ocorrer de forma presencial ou remota, sendo ministrados interna ou externamente. A metodologia, conteúdo e formato são definidos com base no público-alvo e na relevância do tema abordado.

Os treinamentos obrigatórios sob responsabilidade do Departamento de *Compliance* serão aplicados, no mínimo, anualmente para todos os colaboradores da Companhia. Já



os treinamentos não obrigatórios serão oferecidos conforme a demanda e especificidade de cada área.

A GRC, nas matérias que lhe forem aplicáveis, atuará em parceria com o Departamento de Recursos Humanos e Pessoal na elaboração e desenvolvimentos de material, bem como na aplicação dos treinamentos. As responsabilidades do Departamento de Recursos Humanos e Pessoal com relação a essas atividades estão descritas na Política de Recursos Humanos e em processos internos.

Os treinamentos contribuem para que as pessoas atingidas por eles:

- (i) Aprofundam o conhecimento das diretrizes de integridade e ética, bem como sua aplicação aos negócios e à gestão de processos e de pessoas, visando minimizar os riscos de não conformidade relacionados;
- (ii) Estejam capacitados para identificar, prevenir, resolver e comunicar eventuais problemas éticos que surjam durante o desenvolvimento de suas atividades;
- (iii) Saibam como atuar na identificação e comunicação de situações adversas que possam representar riscos aos negócios e operações da Companhia, bem como afetar sua imagem e reputação;
- (iv) Conheçam os canais de denúncia e de resolução de dúvidas.

Além dos treinamentos, o Departamento de *Compliance* atua na disseminação de conhecimento por meio da divulgação de conteúdos e aplicação de perguntas que simulem situações práticas.

6.6. Conheça seus *Stakeholders*

O Departamento de *Compliance* desempenha um papel essencial no estabelecimento, apoio, condução e supervisão das *due diligences* aplicáveis a cada classe de *stakeholders*. Esse processo é fundamental para que a Companhia conheça seus colaboradores, prestadores de serviços e eventuais parceiros comerciais, garantindo que suas operações sejam conduzidas de forma ética e transparente. A análise prévia da idoneidade e do histórico desses *stakeholders* permite mitigar riscos associados à conformidade, prevenindo potenciais impactos. A adoção dessa prática contribui para que a Companhia estabeleça relações comerciais seguras e alinhadas aos seus princípios.



6.7. Monitoramento de Conformidade

Como parte integrante da metodologia aplicada, o Departamento de *Compliance* desenvolve o trabalho denominado “Monitoramento de Conformidade”. Essa atividade consiste no mapeamento de processos e ações consideradas obrigatórias e/ou relevantes para atendimento a normativos internos, externos e/ou de acordo com as melhores práticas de mercado. Ao longo do ano, o Departamento de *Compliance* acompanha a execução dessas atividades, com o objetivo de verificar e assegurar que elas sejam realizadas de acordo com os requisitos estabelecidos no normativo que as regula.

O foco do Monitoramento de Conformidade está em garantir o cumprimento dos prazos definidos e o atendimento às disposições normativas, promovendo assim a mitigação de riscos de não conformidade.

Sempre que forem identificadas não conformidades, suas causas serão analisadas, e, quando necessário, planos de ação serão definidos e acompanhados para garantir a adoção de medidas corretivas eficazes.

6.8. Canal de Ética e investigações internas

O Canal de Ética é um instrumento essencial para a promoção de um ambiente íntegro e transparente, garantindo que as pessoas abrangidas e terceiros possam relatar dúvidas sobre conduta ética ou comunicar eventuais irregularidades de maneira segura e confidencial. Para preservar o sigilo e incentivar a participação ativa, a Companhia assegura proteção ao denunciante, proibindo qualquer forma de retaliação contra aqueles que, de boa-fé, reportem preocupações legítimas.

As denúncias recebidas por meio do Canal de Ética são tratadas com a máxima seriedade e seguem um fluxo de análise e investigação. O processo de investigação interna visa garantir uma apuração objetiva, imparcial e baseada em evidências, permitindo a adoção de medidas corretivas apropriadas sempre que necessário. As investigações são conduzidas seguindo elevados padrões de confidencialidade, para que as informações sejam protegidas e que a integridade do procedimento e das partes seja preservada.



7. RESPONSABILIDADES

7.1. Responsabilidades da Alta Administração

A Alta Administração, composta pelos Diretores Estatutários e membros do Conselho de Administração, é responsável por:

- (i) Aprovar as alterações e as revisões desta Política, sempre que necessário;
- (ii) Assegurar a adequada gestão, comunicação e/ou treinamento desta Política;
- (iii) Assegurar que a estrutura desta Política seja compatível com a natureza, o porte, a complexidade, o perfil de risco e o modelo de negócio da Companhia, com alocação de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função;
- (iv) Fomentar a cultura ética e de conformidade às normas internas e externas;
- (v) Assegurar a adequada disseminação dos padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da Companhia;
- (vi) Assegurar o funcionamento e eficiência do Canal de Ética, garantindo confidencialidade e a não retaliação ao denunciante;
- (vii) Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas.

7.2. Responsabilidades do Departamento de Compliance

O Departamento de *Compliance*, além de outras responsabilidades previstas neste e em outros documentos, é responsável por:

- (i) Elaborar e revisar o Código de Conduta Ética da Companhia e esta Política;
- (ii) Gerenciar o processo de elaboração, padronização, revisão anual, aprovação e publicação das políticas e regimentos internos da Companhia;
- (iii) Apoiar os departamentos internos de modo a garantir o atendimento às normas internas e externas;
- (iv) Enviar, tempestivamente, ao Diretor Presidente, ao CoAud e, conforme aplicável, ao CFS informações relevantes sobre alterações no ambiente regulatório, bem como resultados das atividades de *compliance* e informações sobre falhas materiais de conformidade que possam gerar riscos legais ou reputacionais significativos, e sanções regulatórias;



- (v) Monitorar as atividades estabelecidas, conforme Plano de Trabalho do Departamento de Compliance e reportar o status destes (andamento e replanejamentos) à Diretoria Estatutária;
- (vi) Anualmente, elaborar relatório contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela administração da Companhia. O relatório deverá ser enviado ao Diretor Presidente, ao Conselho de Administração, ao CoAud e aos órgãos reguladores nos prazos estabelecidos e conforme aplicável, e ficará arquivado na sede da Companhia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos. O relatório mencionado poderá ou não ser elaborado em conjunto com o Departamento de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- (vii) Avaliar as possibilidades de participação em discussões a respeito de projetos e/ou alterações normativas objeto de audiências ou consultas públicas para, quando necessário, respondê-las em conjunto com outras áreas da Companhia;
- (viii) Auxiliar a Companhia na proteção da sua reputação, mantendo a confiança das pessoas abrangidas, *stakeholders*, órgãos reguladores e da sociedade como um todo;
- (ix) Disponibilizar a pedido e conforme aplicável, à alta administração e aos órgãos reguladores, os processos, monitoramentos e atividades executadas pelo Departamento de *Compliance*;
- (x) Avaliar, em conjunto com demais departamentos da Companhia, conforme aplicável, os impactos das normas dos órgãos reguladores;
- (xi) Avaliar, reavaliar e auxiliar, conforme aplicável, na avaliação periódica dos principais *stakeholders* da Companhia.

Em parceria com o Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, o Departamento de *Compliance* tem como responsabilidade:

- (i) Definir e disseminar princípios, diretrizes e condutas estabelecidos no Código de Conduta Ética e nesta Política;
- (ii) Difundir elevados padrões de integridade e valores éticos, disseminando a cultura que aborda a importância de estar em conformidade;



- (iii) Elaborar materiais, comunicações, desenvolver e executar treinamentos periódicos, relacionados, incluindo sem se limitar, aos seguintes temas: Código de Conduta Ética, *compliance*, proteção de dados pessoais, atualizações normativas e legislativas, caso necessário, conforme a necessidade dos departamentos, atuando de forma proativa na disseminação da cultura de conformidade.

7.3. Responsabilidades dos colaboradores da Companhia

Cabe a todos os colaboradores a responsabilidade por:

- (i) Conhecer e seguir as diretrizes do Código de Conduta Ética e demais documentos relacionados à Companhia;
- (ii) Zelar pelo nome, reputação e imagem da Companhia de forma a contribuir com o crescimento constante, sustentável, e a melhoria contínua dos processos e controles;
- (iii) Manter conduta ética compatível com os valores da Companhia;
- (iv) Conscientizar-se dos riscos inerentes às suas respectivas responsabilidades, bem como de seu papel na respectiva gestão desses riscos;
- (v) Buscar o conhecimento e entendimento das normas internas e externas que forem aplicáveis às suas áreas, assegurando seu cumprimento e avaliando seus riscos;
- (vi) Reportar imediatamente a identificação de qualquer fato relevante, infração, deficiência, falha ou não conformidade, ao seu superior hierárquico, ao departamento de *Compliance* ou por meio do Canal de Ética.

8. CONTROLE DO DOCUMENTO

8.1. Vigência e Divulgação

Este documento deverá ser divulgado no site da Companhia após a sua aprovação pelo Conselho de Administração, entrando em vigor na data mais recente do quadro no item “CONTROLE DE VERSÃO”, acima, cancelando e substituindo o documento vigente desde a data imediatamente anterior.



8.2. Revisão

Este documento deverá ser revisado, no mínimo, anualmente, considerando a data de publicação mais recente (quadro no item “CONTROLE DE VERSÃO”, acima), podendo ser atualizado a qualquer tempo para incorporar melhorias, corrigir erros ou atender normativos.

8.3. Direitos Autorais e Distribuição

A Companhia possui sobre esse documento todos os direitos de elaboração, alteração, reprodução e distribuição. Este documento substitui todas as versões anteriores. A Companhia não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas, ou por quaisquer versões provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.